EDITAL Nº 13/2025

"Fixa normas e procedimentos para o processo de remoção de lotação e alteração de carga horária de professores efetivos, inclusive em estágio probatório, da Rede Municipal de Ensino de Ilhota/SC, e dá outras providências."

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, Estado de Santa Catarina, por meio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento no Decreto nº 320, de 7 de novembro de 2018**, e **no Decreto Municipal nº 1.540/2025**, que regulamenta a remoção e a alteração de carga horária de professores em estágio probatório, resolve tornar público o presente **EDITAL DE REMOÇÃO DE LOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por finalidade disciplinar, excepcionalmente, em razão da adequação e parametrização do Decreto nº 1.540/2025, os procedimentos destinados à otimização do atendimento educacional, à organização dos quadros profissionais da Rede Municipal de Ensino de Ilhota e à observância do interesse público.

1.2 Constituem objeto deste edital os seguintes processos:

I – Remoção de professores entre Unidades de Ensino;
II – Remoção temporária para o ano letivo de 2026, em vagas vinculadas;
III – Redução de carga horária, nos termos do Decreto nº 1.540/2025;
IV – Ampliação de carga horária.

1.3 Os procedimentos previstos neste edital aplicam-se aos professores ocupantes de cargo efetivo do Magistério Público Municipal, inclusive aqueles em estágio probatório, observada a excepcional necessidade do serviço e o interesse público.

1.4 A remoção e/ou a alteração de carga horária não configuram direito subjetivo do servidor, constituindo ato administrativo condicionado à existência de vaga, à conveniência da Administração Pública e à necessidade do serviço.

1.5 O processo será dividido em duas fases, sendo a primeira para os professores lotados nas Unidades de Ensino e a segunda fase para os professores lotados na

Secretaria Municipal de Ensino de Ilhota (SEMED), conforme a respectiva portaria de lotação do servidor, independentemente de o professor estar ou não em estágio probatório.

2. DO CRONOGRAMA

19/12/25		Publicação do Edital
23/12/25		Publicação do quadro de vagas e anexos
06 e 07/01/26	8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30	Inscrição de remoção e alteração de carga horária para professores lotados nas Unidades de Ensino.
09/01/26	17:00	Resultado preliminar
12/01/26	8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30	Recurso
13/01/26	17:00	Resultado final
13/01/26	17:00	Publicação do quadro de vagas remanescentes para os professores lotados na SEMED
14/01/26	14:00	Comparecimento dos professores de áreas para lotação de acordo com vagas publicadas no quadro de vagas no dia 13/01/26.
15/01/26	9:00	Comparecimento dos professores de anos iniciais para lotação publicadas no quadro de vagas no dia 13/01/26.
15/01/26	13:30	Comparecimento dos professores de educação infantil para lotação publicadas no quadro de vagas no dia 13/01/26.
16/01/26	17:00	Resultado preliminar
19/01/26	8:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30	Recurso
20/01/26	17:00	Resultado final

2.1 Entende-se por professor de áreas todos os professores que lecionam no ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) e na educação infantil nas disciplinas: Educação Física, Inglês, Arte/Linguagem, COLE, Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências, Geografia e Ensino Religioso.

2.2 Os professores lotados nas Unidades de Ensino e que não fizerem inscrição permanecerão lotados e com sua carga horária igualmente estabelecida em sua portaria.

2.3 As vagas ocupadas nas Unidades de Ensino, no ano letivo de 2025 pelos professores lotados na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) não caracterizam lotação definitiva, podendo o servidor ser remanejado para outra Unidade de Ensino, conforme a necessidade da Administração Pública.

2.4 Os professores que estão lotados na SEMED e que não comparecem na data e horário estabelecidos neste cronograma, continuarão lotados na SEMED e serão encaminhados para as vagas que sobrarem nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ilhota.

2.5 O comparecimento e as inscrições ocorrerão na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Ilhota, situada à Rua Frei Jacinto, número 30, Centro, Ilhota- SC.

3. DAS INSCRIÇÕES E COMPARECIMENTO

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio servidor interessado ou por meio de procurador legalmente constituído, mediante o preenchimento do formulário próprio, disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura.

3.2 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, podendo indicar 1ª e 2ª opções;
b) Cópia da portaria de nomeação;
c) Cópia da última portaria de lotação/movimentação;
d) Documento oficial de identificação;
e) Certidão de nascimento dos filhos, se houver.

3.3 Não será permitida a juntada de documentos após a efetivação da inscrição.

3.4 O servidor que não atender integralmente às exigências deste edital será automaticamente desclassificado.

3.5 Os professores lotados na Secretaria Municipal de Educação deverão comparecer na data e horário estabelecidos no cronograma deste Edital, a fim de solicitar sua lotação e regularizar sua situação funcional quanto à lotação.

4. DA REMOÇÃO DE LOTAÇÃO

4.1 A remoção de lotação consiste no deslocamento do professor de uma unidade educacional para outra, sem alteração de carga horária.

4.2 A remoção dependerá da existência de vaga e da necessidade de adequação do quadro de pessoal.

4.3 A remoção do servidor em estágio probatório **não interrompe e nem suspende a contagem do tempo para fins de estabilidade**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.540/2025.

4.4 A classificação para remoção de lotação obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

- I – Maior tempo de efetivação no Magistério Público Municipal;
- II – Classificação no concurso público que deu provimento ao cargo;
- III – Idade cronológica;
- IV – Maior número de filhos;

4.5 A remoção temporária ocorrerá em vagas vinculadas a profissionais efetivos que se encontrem no exercício de cargos gratificados ou em situação de readaptação funcional e terá validade apenas para o ano letivo de 2026.

5. DA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

5.1 A alteração da carga horária do professor poderá ocorrer para ampliação ou redução da jornada, sempre a pedido do servidor, nos termos do Decreto nº 320/2018 e do Decreto Municipal nº 1.540/2025.

5.1 A ampliação e redução de carga horária ocorrerá após o processo de remoção.

5.2 A ampliação da carga horária dependerá da existência de aulas ou vagas disponíveis, da compatibilidade de horários e do interesse da Administração Pública.

5.3 Os critérios de classificação para ampliação observarão os mesmos critérios estabelecidos para a remoção.

5.4 A redução de carga horária poderá ser concedida em caráter excepcional, mediante solicitação do servidor, condicionada à inexistência de prejuízo ao funcionamento da unidade ensino e ao interesse público.

5.5 A concessão da redução dependerá:

- I – Da disponibilidade de profissionais para suprir a demanda;
- II – Da análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas disponíveis para remoção e alteração de carga horária decorrerão de:

I – Exoneração, aposentadoria, falecimento ou demissão;
III – Ampliação ou redução de turmas;
IV – Necessidade administrativa devidamente justificada.

6.2 as vagas disponíveis para remoção temporária decorrerão de:

I- Vagas vinculadas a professores que ocupam cargos gratificados ou comissionados;

II -Vagas vinculadas a professores readaptados;

III- Vagas vinculadas a professor em licença sem vencimento para tratar de interesses particulares.

6.3 O quadro de vagas será divulgado no site oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É vedada a remoção ou alteração de carga horária como forma de punição, perseguição ou retaliação, sob pena de nulidade do ato.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota/SC, 19 de dezembro de 2025.

DAYANA CUNHA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinado digitalmente por DAYANA CRISTINA PEREIRA DA CUNHA (emitido pelo CPF 994.696.859-20)
Papel: Parte
Data: 19/12/2025 12:27:[illegible]0